



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 030/11**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e

Considerando as disposições contidas no artigo 18 do Regulamento do Campeonato de Profissionais da Série C de 2011;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento Financeiro da FERJ;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2011 a associação abaixo especificada, por não estar em situação regular junto à FERJ, até a efetiva regularização das pendências existentes, sendo declarada perdedora pelo escore de 3 x 0 em todos os jogos constantes na tabela durante o período de suspensão.

**JUVENTUS F.C**

Outrossim, caso a suspensão persista por mais duas rodadas consecutivas, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do já citado artigo 18, impondo-se à associação infratora sumária eliminação da competição, além de multa administrativa a ser aplicada pelo DCO, dentro do limite previsto, independentemente das sanções previstas no CBJD, impostas pela Justiça Desportiva.

Ressalte-se por fim que a regularização da pendência ensejadora da respectiva suspensão em um prazo inferior a 72h antes de qualquer jogo programado para o clube na tabela, não autorizará a realização do mesmo, sob pena de afronta ao prazo estabelecido no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**